

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

LEI N. 214, DE 25 DE JUNHO DE 1957

Estabelece condições para a iluminação pública do município.

O DR. ADEMAR CARVALHO GOMES, PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, usando das atribuições que a lei lhe confere,

FAZ SABER que a Câmara Municipal decreta e êle promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Do contrato de novação de tarifa a ser celebrado entre a Prefeitura Municipal e a Companhia Paulista de Fôrça e Luz, autorizado pela Lei n. 211, de 17 de maio do corrente ano, deverão constar as cláusulas seguintes:

a) A tarifa cobrada pela Companhia Paulista de Fôrça e Luz poderá ser revisada dentro de períodos sucessivos de 3 (três) anos, a pedido da Companhia ou da Prefeitura e por acôrdo mútuo para torná-lo condizente com as condições econômicas que então prevalecerem.

b) A Companhia Paulista de Fôrça e Luz fica obrigada a atender os pedidos de extensões que lhe forem feitos pela Prefeitura Municipal, sempre que a renda decorrente de cada extensão cobrir em 2 (dois) anos o custo orçado dos serviços respectivos.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, em 25 de junho de 1957.

..... *Ademar Gomes*

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria da Prefeitura, em 25 de junho de 1957.

..... *Ademar Gomes*

SECRETÁRIO